



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178-2021  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.243/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA,  
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CLARO  
S.A., PARA OS FINS ABAIXO  
ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e sua gestora, Sra. RAILDA LIMA DA CALÇADA, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostólo da Cunha, S/N, inscrita no CPF nº 607.495.635 e RG nº 5907934, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pela Sra. AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA, portadora do CPF sob o nº 869.929.294-53, portador do RG nº 3.6232.250 SSP/PE, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 142-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 17 de Setembro de 2021, resolverem em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 178-2021, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 75, na cidade de Água Fria/BA, e aparelhos em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações e demais serviços necessários e correlatos para atender as necessidades desta Secretaria de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 178-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 142-2021 e a proposta da CONTRATADA, datada de 17 de Setembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

**TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;
  - b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
  - c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
  - d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - e) verificar e aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, recusando-os quando inexatos.
- Prestar, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 142-2021 e da sua proposta, datada de 17 de Setembro de 2021;
- b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;
- c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- e) participar sempre que necessário, de reuniões com o CONTRATANTE, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
- f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
- g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE;
- h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
- i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
- j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo CONTRATANTE;

**QUARTA - PREGÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, estimado, de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), nos termos da sua proposta, datada de 17 de Setembro de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento competente, conforme medição de serviços prestados no período da vigência do contrato.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o gestor do Contrato possa realizar sua verificação e não havendo problema, emitir o aceite definitivo. A efetivação do pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com código de barras no padrão FEBRABAN.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O CONTRATANTE reterá dos pagamentos que efetuar e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal/fatura, devidamente regularizada e anexada à prestação do serviço pelo CONTRATANTE.

§5º Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§6º Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

#### CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do CONTRATANTE, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, cumprindo a Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS**

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

**CLAUSULA SETIMA - DOTACAO ORCAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 2019 - FMS - Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 6102 - Saúde 15%

**CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E EXECUCAO**

O prazo de vigência e execução do presente contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLAUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

- I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
- II - Responsabilidade por perdas e danos;
- III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
- IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
- II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

- III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

**Parágrafo único.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao CONTRATANTE (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a CONTRATADA estará sujeita sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

§4º Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

- a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

- a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Governo do Trabalho e do Progresso

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à CONTRATADA o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - PUBLICACAO**

A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itará, Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA-FRIA - BA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS  
PREFEITO

RAILDA LIMA DA CALCADA  
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE  
POKPARIA Nº 200/2021

CLARO S.A

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]  
CPF: 001.836.295-82

Nome: [Assinatura]  
CPF: 908.118.607-68

Rua Rui Barbosa, 40 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br  
CNPJ: 13.900.292/0001-60 Tel: (75)98252-8764


**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA**

Rua Rui Barbosa  
Centro  
AGUA FRIA - BA  
CNPJ: 13.900.292/0001-60

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm: 05.243/2021	Empenho: 162	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .			Modalidade: 142-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903909 - SERVIÇOS DE TELEFONIA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>		
9.225,00	8.760,00	465,00		

**CREDOR**

R.Social/Nome: 201444 - CLARO S.A.	Endereço: Rua Henri Dunant
C.N.P.J/CPF: 40.432.544/0001-47	R.G.: Bairo: SANTO AMARO
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: SAO PAULO / SP
Banco:	Agência: Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**



VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO, ATRAVÉS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSO MÓVEL, COM ÁREA DE REGISTRO 75 E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 178/2021.

**Itens do Empenho**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 17/09/2021

Valor: 8.760,00 ( Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/09/2021  RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:17/09/2021  ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matrícula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
--	---

Empenho: 162

**Nº 176/2021**

Extrato do contrato nº:	176-2021
Contratado (a):	LVSB SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº	30.219.464/0001-54
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/RÉBOQUE PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Assinatura:	13/09/2021
Vigência:	13/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 58.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

**Nº 178/2021**

Extrato do contrato nº:	178-2021
Contratado (a):	CLARO S.A.
CNPJ Nº	40.432.544/0001-47
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, TODOS COM ÁREA DE REGISTRO 75, NA CIDADE DE ÁGUA FRIA/BA, E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142-2021
Assinatura:	17/09/2021
Vigência:	17/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 8.760,00
Condições de Pagamento:	R\$ 730,00 MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 - 2019 - 3390.39.00 - 6102

**Nº 179/2021**

Extrato do contrato nº:	179-2021
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAL ADULTO (PADRÃO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143-2021
Assinatura:	20/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.255,000
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAS DO PRODUTO
Dotação Orçamentária:	6000 - 2019 - 3390.30.00 - 6102

**Nº 017/2019 - 1º Termo Aditivo**

**EXTRATO DOS ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**

Extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº:	017-2019
Contratado (a):	INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ Nº:	63.110.431/0001-20
Objeto do Contrato:	ACRESCIMO DE 24,31% AO CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APTOS A EXERCEREM SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ACORDO COM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	12/03/2021 à 12/03/2022.
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	

